

Mensagem nº 1.536

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 118, de 1995, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, créditos adicionais no valor de R\$ 68.973.398,00, para os fins que especifica".

Os dispositivos ora vetados acham-se consubstanciados nos subprojetos constantes da fita magnética que nesta mesma data estou enviando a Vossa Excelência.

Razões do veto

No projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, constavam recursos no valor de R\$ 12.696.593,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais), para aplicação na atividade de Cooperativismo e Associativismo Rural.

Para atendimento das suplementações previstas, propôs-se como fonte recursos decorrentes de excesso de arrecadação de recursos do Tesouro diretamente arrecadados.

Emendas aprovadas no Congresso Nacional, quando da apreciação do projeto de lei, alteraram a destinação dos recursos. Tal alteração redundou na pulverização destes recursos, que passaram a ser aplicados em 17 subprojetos de Cooperativismo e Associativismo Rural e 66 subprojetos para Eletrificação Rural.

No que se refere à eletrificação rural, a excessiva pulverização aprovada pelo Congresso Nacional torna inviáveis os procedimentos de execução orçamentário-financeira neste e no próximo exercício, pois não existe qualquer projeto físico que viabilize os termos para celebração dos respectivos convênios. Além disso, quando da sanção do Projeto de Lei de Orçamento do presente exercício, emendas de igual conteúdo foram vetadas por não atenderem ao disposto no art. 19, inciso VII, e § 1º, da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual de 1995 e dá outras providências".

Os dispositivos ora vetados, portanto, contrariam o interesse público.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 28 de dezembro de 1995.